

LIDO EM 27 / 04 / 2020

Presidente



APROVADO EM

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Terra Prometida - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

A Comissão de Justiça e Redação

EM

27 / 05 / 2020

Presidente

DISCIPLINA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR JOSÉ EDMILSON ALVES, nos termos do Art. 90, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Mesa convocará, no prazo de quarenta e oito horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - investidura do titular nas funções definidas no art. 19, da Constituição Estadual, e no art. 29, da Lei Orgânica Municipal;

III - licença, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações.

§ 1º Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de que trata o parágrafo anterior, de doença comprovada, ou de estar investido nos cargos de que trata o inciso II deste artigo, o Suplente que, convocado, não assumir o mandato no período fixado no art. 30, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, perde o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato.

§ 3º Será convocado Vereador Suplente quando o Presidente da Câmara exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, far-se-á eleição para preenche-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, nos termos do art. 19, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa e de Presidente de Comissão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 22 de abril de 2020.

José Edmilson Alves

José Edmilson Alves

Vereador